



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90013/2024**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**UASG: 928082**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/SEAPE-DF**

(Processo SEI nº 04026-00045403/2023-27)

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/09/2024 às 09h

**IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 03/09/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** aberto/fechado.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim.

**ESTIMATIVA GERAL:** caráter público.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.214.609,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil seiscentos e nove reais)

Torna-se público que a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 108, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 67, pág 39, de 09 de abril de 2024, sediada no SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **registro de preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, suas alterações posteriores, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página da SEAPE/DF, <https://seape.df.gov.br/licitacao/>, e no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEAPE-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

- 2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.
- 2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEAPE-DF.
- 2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).
- 2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.
- 2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 2.10.1. A SEAPE/DF **não** permite adesão à ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação **em condições diferenciadas**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os

**itens** deste certame, com exceção dos itens 7, 11 e 95, estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens 7, 11 e 95 que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 3.5 do Anexo I deste Edital;

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.11.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.11.17.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.11.17.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.11.18. A vedação de que trata o item 3.12.17. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.11.20. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.11.21. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.11.22. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12.3. **As propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais.**

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasgov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Não será exigida amostra, conforme item 5.7 do Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

II - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou materiais semelhantes entregues numa proporção mínima de 10% (dez por cento).
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior.

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

#### 8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

#### 8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### 8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo VI do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, bairro Setor Bancário Sul, Brasília-DF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8.2. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.8.3. Para a presente aquisição, não será admitida a subcontratação do objeto.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.
- 8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: [licitacao@seape.df.gov.br](mailto:licitacao@seape.df.gov.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de prazo legal, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: [licitacao@seape.df.gov.br](mailto:licitacao@seape.df.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br).

13.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO 1 do Termo de Referência - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO 2 do Termo de Referência - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO V - Declaração - Atendimento da Lei Distrital nº 4770/2012 (Sustentabilidade Ambiental)

ANEXO VI - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

## 1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto da contratação em tela é a **Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste instrumento.

1.1.2. Os quantitativos estimados foram discutidos, levantados e consolidados conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL TRIFÁSICO, 1.000MM X 330MM	1
2	COMPRESSOR AR, INDUSTRIAL 60 PÉS ,TRIFÁSICO 5 CILINDROIS	2
3	COMPRESSOR AR PROFISSIONAL 10 PÉS ,2HP MONOFÁSICO	2
4	FRESADORA FURADEIRA TRIFASICA	2
5	FURADEIRA ROSQUEADEIRA DE BANCADA	2
6	FURADEIRA DE COLUNA 1 CV	3
7	PRESA HIDRÁULICA MOTORIZADA 100 TON.	1
8	SERRA FITA HORIZONTAL REFRIGERADA	2
9	POLICORTE ANGULAR DE BANCADA 220 V 2.400W	4
10	CORTE PLASMA	4
11	SOLDA MIG	8
12	SOLDA MIG	5
13	ESMERILHADEIRA 9"	32
14	ESMERILHADEIRA 5"	13
15	MICRORETIFICA 500 W	5
16	MARTELO DEMOLIDOR 2.000W	3
17	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR SDS MAX	7
18	MARTELETE ROMP/PERF. SDS PLUS 850 W	13
19	MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA	3
20	FURADEIRA 850W	7
21	FURADEIRA IMPACTO 760W	8
22	FURADEIRA/PARAF. ELÉTRICA 10MM	10
23	PARAFUSADEIRA A BATERIA -LI 18V.	7
24	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO	2
25	CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO 10M	8
26	GUINCHO ELÉTRICO 1.000 KG	2
27	EMPILHADEIRA MANUAL 2.000 KG	2
28	PALETEIRA MANUAL 2.000 KG	3
29	EIXO 1.1/2X 6M TREFILADO	45
30	TUBOS 1.1/2 INTERNO X 3MM X 6M	15
31	TUBOS 32MM X2,65MM X6M	25
32	BARRA CHATA 2"X3/8"	30
33	BARRA CHATA 1"X3/8"	25
34	BARRA CHATA 2 1/2"X 3/8"	10
35	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16	10
36	BARRA CHATA 1 1/2" X 3/8"	10

37	BARRA CHATA 2" X 3/4"	15
38	BARRA CHATA 2" X 5/8"	15
39	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2"	10
40	TREFILADO 3/4" X 6M	30
41	TREFILADO 5/8" X 6M	20
42	VIGA 'U' 4" X 6M	20
43	CHAPA LISA 14 2M X 1,20M	10
44	CHAPA LISA 1/4" X 2M X 1,20M	20
45	CHAPA LISA 3/16" X 3M X 1,20M	15
46	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 1,5 COM 100 UN.	10
47	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 1".	400
48	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 2".	125
49	BARRAMENTO TIPO PENTE	5
50	BOTÃO DE COMANDO DUPLO.	15
51	BOTÃO DE COMANDO VERDE.	80
52	BOTÃO SINALIZADOR VERMELHO.	80
53	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> BRANCO.	10
54	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> PRETO.	10
55	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> VERMELHO.	10
56	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> AZUL.	40
57	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> PRETO.	40
58	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> VERMELHO.	40
59	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> AZUL.	10
60	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> PRETO.	10
61	CANAleta EM CAIXA DE 50 X 50	5
62	CONDULETE LL 2".	20
63	CONDULETE LR 2".	20
64	CONDULETE TB 2".	50
65	CONDULETE B 2"	20
66	CONDULETE LB 2"	20
67	CONDULETE T 2"	20
68	CONDULETE C 2"	20
69	CONDULETE E 2"	20
70	CONDULETE X 2"	20
71	CONDULETE MULTIPLO DE 1".	10
72	CONECTOR TUBO 0,75.	500
73	CONECTOR TUBO 2,5.	450
74	CONECTOR TUBO 6,0.	50
75	CONTATOR	15
76	CURVAS GALVANIZADAS DE 1".	20
77	CURVAS GALVANIZADAS DE 2".	20
78	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 06A.	15
79	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A.	80
80	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A.	20
81	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1".	20
82	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2".	40
83	FITA ISOLANTE 20 MTS	50
84	FITA CREPE 24MMX50M	5
85	PARAFUSO E BUCHA S10.	300
86	PLACA DE ACRILICO	5
87	QUADRO DE COMANDO PEQUENO	15
88	SEAL TUBO 1" ROLO COM 30 METROS	5

89	SEAL TUBO 2" COM 5 METROS	5
90	TRILHO PARA DISJUNTOR	5
91	UNIDUTE CONICO DE 1" COMPLETO.	50
92	UNIDUTE CONICO DE 2" COMPLETO.	50
93	UNIDUTE RETO DE 1".	50
94	UNIDUTE RETO DE 2".	65
95	AUTOMATIZADOR E ACIONADOR PPA DE 1/2 HP.	80
96	ARAME MIG 0,80MM 15KG	25
97	RECARGA DE GAS , MISTURA EM ARGONIO	20
98	ELETRODO 3,25MM	40
99	DISCO DE CORTE 9"X1/16"X7/8"	400
100	DISCO DE DESBASTE 7"X7/8"	75
101	DIFUSOR DE GAS PARA TOCHA MIG	50
102	BICO DE CONTATO 0,8MM M8	200
103	PARABOLTE CHUMBADOR COM JAQUETA 5"X1/2"	750
104	AVENTAL RASPA DE COURO	50
105	LUVA DE RASPA	150
106	LUVA TIPO VAQUETA	200
107	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	75
108	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	75
109	PROTETOR OURICULAR	75
110	MANGOTE RASPA DE COURO 60CM	50
111	PARES DE BOTINA N41	25
112	PARES DE BOTINA N42	50
113	PARES DE BOTINA N43	50
114	PARES DE BOTINA N44	50
115	OLEO SPRAY DESINGRIPANTE	150
116	PASTA GEL DESENGRAXANTE 450G	50
117	BICO DE ENGRAXADEIRA RETO 8MM	500
118	NIVEL DE MÃO IMANTADO 35CM	25
119	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAMENTO	10
120	ARREBITADOR MANUAL DE REPUXO	5
121	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORDENTE TRIANGULO	15
122	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6"	15
123	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	15
124	PORTA ELETRODO 600 AMPERES	20
125	MARRETA 1 KG CABO DE MARRETA	2
126	MARRETA 5 KG CABO DE MADEIRA	10
127	TRENAS DE 5M	50
128	BROCA P/CONCRETO SDS MAX19MMX 300MM.	15
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	75
130	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	75
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9MM	75
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM.	75
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11MM	75
134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	75
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM	75
136	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7MM	150
137	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7/8"	50
138	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 19,5MM	50
139	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 21MM	50
140	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 23MM	50

141	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RAPIDO 25MM	50
142	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS10MMX310MM.	50
143	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 13MMX300MM	75
144	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS16MMX250MM.	25
145	SERRA COPO 75MMX400 COM ROSCA	15
146	SERRA COPO P/CONCRETO 108MM,ENCAIXE 1 1/4"	10
147	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 8MM X 100MM	50
148	LIMA AÇO TEMP. MED.6 "MOD. CHATA MURCA	50
149	LIMA DE AÇO MED.8" MODELO BASTARDA,	50
150	LIMA AÇO MED.10" MODELO CHATA, BASTARDA,	50
151	DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO 350x20/25,4	20
152	SOLDA INVERSORA 220V 250 AMPERES	6
153	MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX	2
154	MASCARA ELETRONICA PARA SOLDA	25
155	TOCHA 3MTS MIG/MAG 300 AMPERES	12
156	REGULADOR DE GAS (MISTURA ARGONIO)	12
157	ESCADAS DE ALUMINIO 7 DEGRAES	4

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

## 1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

## 1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses para os todos os itens dos **CATEGORIA 1 (maquinários)** e **CATEGORIA 5 (ferramentas permanentes)**, e 60 (sessenta) dias para todos os itens dos **CATEGORIA 2 (material de serralheria)**, **CATEGORIA 3 (material elétrico)** e **CATEGORIA 4 (material de consumo)**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.3.1. Reforça-se que a alocação em **CATEGORIAS** foi realizada somente para fins de estabelecimento de vigência contratual diversa, garantia e entrega, porém, a adjudicação desta licitação será processada POR ITEM e não por grupo, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.6. O fornecimento de bens é enquadrado como integral.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.3. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.

2.4. A Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.

2.5. A Polícia Penal possui a missão de preservação da ordem pública, ressocialização dos apenados e proteção à incolumidade das pessoas, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social, além do gerenciamento de crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos carcerários do Distrito Federal.

2.6. Além dessas atividades internas aos estabelecimentos penais, vale ressaltar que interação da a Polícia Penal com os cidadãos não se limita aos que se encontram em situação de privação de liberdade, visto a realização de escoltas, recapturas de foragidos, visitas, recambiamentos e atuação em operações conjuntas com outras forças de segurança, além de outras atividades, resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional.

2.7. Dentro da rotina carcerária, atualmente, o procedimento para abertura de celas é realizado de forma manual, sendo que os Policiais Penais deslocam-se até a cela, realizam a retirada do cadeado, depois abrem o portão manualmente para retirar ou inserir internos. Tal procedimento, exige contato direto entre a equipe e os apenados e ocorre diversas vezes no decorrer do dia. Cabe destacar que o sistema penitenciário encontra-se em constante superlotação, ou seja, quantidade de internos nas celas acima do ideal, o que compromete a segurança de tais procedimentos.

2.8. A implantação de automação de abertura e fechamento das celas tem por objetivo aumentar a segurança durante a realização deste procedimento. Para tanto, faz-se necessária a instalação de um sistema que permita realizar tal ação sem contato direto entre o Policial Penal e o interno.

2.9. A automatização não busca eliminar a utilização dos cadeados, o objetivo principal é realizar o procedimento de abertura e fechamento das celas com maior segurança, inibindo de maneira mais ativa possíveis tentativas de motins, rebeliões e/ou fugas. O que se espera é que as celas sejam mantidas trancadas tanto pelos mecanismos de automação, quanto por cadeados.

2.10. Tal recurso será diariamente utilizado durante a soltura para o banho de sol, atendimento de advogados, atendimento médicos, entre outras atividades do expediente carcerário.

2.11. A continuidade da utilização do cadeado serve para reforçar a segurança e evitar qualquer tipo de transtorno em caso, excepcional, de falha técnica do sistema de automação.

2.12. Assim, o Projeto Piloto de Automação das Portas com implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) surgiu da ideia de que a tecnologia e inovação devem ser utilizadas em favor da Administração Pública, visando a segurança do estabelecimento prisional, bem como a economia de recursos financeiros e humanos.

2.13. Há muitas vantagens de se implementar portas automatizadas nos estabelecimentos prisionais como a gestão de acesso, segurança, praticidade, conforto, redução de custos entre outros.

2.14. Vale destacar que o POP e o sistema de automação já foi instalado em uma ala desta Penitenciária e vem sendo testado e aplicado, de forma provisória, para que sejam feitos os devidos ajustes para melhor atender aos interesses da Administração Pública.

2.15. O Projeto Piloto de Automação das Portas - PDF II, que está em fase de testes, é semelhante ao sistema utilizado no Estado de São Paulo em algumas Unidade Penais, contudo este que está em fase de teste na PDF II, possui algumas melhorias, como a trava de segurança para abertura de emergência, cuja atuação serve para abrir a porta de forma manual em caso de falha do sistema elétrico (falta de energia e/ou problema no gerador).

2.16. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

### 2.17. **ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

2.17.1. O objeto referenciado neste Termo está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, pois faz parte da política de ressocialização e profissionalização da pessoa presa.

<b>MISSÃO</b>	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
<b>VISÃO</b>	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso.
<b>VALORES</b>	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.
<b>BATALHA 3</b>	SEGURANÇA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO
<b>Resultados-Chave:</b> Aprimoramento na gestão e capacitação dos Policiais Penais do Distrito Federal. <b>Iniciativas:</b> Fortalecimento da Segurança e Modernização do Sistema Prisional.	

## 3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os materiais serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

3.2. Ressalta-se que o termo "**entregas parceladas**" foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao inciso II do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com FORMA DE FORNECIMENTO dos bens objeto do certame.**

3.3. Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

3.4. A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, transcrito abaixo:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa; (grifo nosso)**

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

3.4.1. A presente aquisição encaixa-se no inciso II e IV pela natureza do projeto.

### 3.5. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023

3.5.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, bem como o disposto no parágrafo 1º, do art. 214. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.5.3. Nos casos de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações estabelecidas no art. 201 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

### 3.6. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.6.1. **Não** será admitida adesão à Ata de Registro de Preços oriundas desta licitação.

### 3.7. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.7.1. Após a homologação do pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos serão utilizados para viabilizar implantação de oficinas e a adequada execução das atividades do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária do Distrito Federal II.

4.2. Os materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão possuir as seguintes características mínimas:

CATEGORIA 1 - MAQUINÁRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL TRIFÁSICO, 1.000MM X 330MM - Torno Mecânico de Bancada Profissional 1 HP: Distância entre centros: 700mm; Diâmetro sobre o barramento: 280mm; Largura do barramento: 180mm; Diâmetro de passagem do eixo-árvore: 26mm; Encaixe do eixo-árvore: CM4; Encaixe do mangote: CM2; Velocidades: 70-2000RPM; Roscas métricas: passo 0,2 - 3,50mm; Roscas em polegadas: Passo 8 - 56 Fios/pol; Botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos); Potência: 1,0 KW / 1,1HP; Alimentação: 220V / 60Hz - monofásico; Dimensões gerais aproximadas: 1.400 x 850 x 700 mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações). Garantia Mínima de 12 meses.	UND	01
2	COMPRESSOR AR, INDUSTRIAL 60 PÉS ,TRIFÁSICO 5 CILINDROIS - Sistema de trabalho: Intermitente; Modelo: Motor Blindado; Deslocamento teórico: 1700 l/min – 60 pcm; Pressão máxima: 175 psi – 12 bar; Reservatório: 425 Litros; Tempo de enchimento: 6 minutos; Número de cilindros: 5; Número de estágios: 2; RPM do Bloco: 720; Motor elétrico: 15 hp – 11.2 kW – 4P; Óleo lubrificante volume: 5.000 ml; Peso do cabeçote: 159Kg; Peso total: 485Kg; Diâmetro polia: 220 mm; Diâmetro do volante: 549 mm; Correia: B97. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
3	COMPRESSOR AR PROFISSIONAL 10 PÉS ,2HP MONOFÁSICO - Compressor Ar Profissional 10 Pés 200 Litros 2HP Monofásico 220V: Segmento: Profissional; Regime de Trabalho: Intermitente Fase; Tipo do Motor: Aberto; Deslocamento Teórico aproximado: 283 l/min; Pressão de Operação Máxima: 140 lbf/pol <sup>2</sup> ; Pressão de Operação Mínima: 100 lbf/pol <sup>2</sup> ; Potência: 2 HP; Frequência: 60 Hz; Número de Polos: 2; Número de Estágios: 1; Número de Pistões: 2-V; Volume do Reservatório aproximado: 180 litros; Lubrificado. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
4	FRESADORA FURADEIRA TRIFASICA - Furadeira e Fresadora de Bancada 550W: Tensão: 220V/60Hz/Monofásico; Capacidade máxima de furação: 16mm; Capacidade máxima de fresamento de topo: 10mm; Capacidade máxima de faceamento: 40mm; Eixo-árvore ø mm, encaixe: CM2; Curso do eixo-árvore: 80mm; Distância do eixo-árvore até a coluna: 182mm; Distância máxima do eixo-árvore até a mesa coordenada: 360mm; Dimensões aproximadas da mesa coordenada: 420x152mm; 2 Rasgos "T" de 12mm, distância aproximada entre eles: 80mm; Curso X: 230mm / Curso Y: 150mm / Curso Z: 210mm; 12 Velocidades: 300/370/490/620/880/1040/1630/1690/ 1960/2140/2760/3440rpm; Potência do motor: 550W / 3.6A / 1700rpm; Dimensões gerais aproximadas da máquina: 650x650x870mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações), Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02

5	FURADEIRA ROSQUEADEIRA DE BANCADA - Furadeira e Rosqueadeira de Bancada 1HP 750W 380V Trifásico com Transmissão por Correia: Capacidade máxima de furação (aço / ferro fundido): Ø 16 mm / Ø 20 mm; Capacidade máxima de rosquear (aço / ferro fundido): M10 / M12; Curso do eixo-árvore: 100 mm; Diâmetro da coluna: 70 mm; Distância máxima da coluna até o centro do eixo-árvore : 193 mm; Distância máxima do eixo-árvore até a mesa de trabalho: 315 mm; Distância máxima do eixo-árvore até a base da máquina: 560 mm; Dimensões aproximadas da mesa de trabalho: 270 x 270 mm; Dimensões aproximadas da base da máquina: 360 x 528 mm; Dimensões úteis aproximadas da base da máquina: 280 x 260 mm; Rasgo T da base da máquina (largura / quantidade): 12 mm / 2; Inclinação da mesa (direita / esquerda): 45°; Altura máxima da máquina: 1037 mm; Encaixe interno do eixo-árvore: CM2; Velocidades (rpm): 580 - 960 - 1680 - 2930 - 4920; Potência: 750W / 1HP; Alimentação: 380V/60Hz/3Ph; Dimensões gerais aproximadas: 720 x 400 x 1037 mm; Peso aproximado: Bruto / Líquido (kg): 108 / 90. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
6	FURADEIRA DE COLUNA 1 CV - Furadeira Coluna 3/4 Pol. 1.0 HP 220V: Tensão: 220V; Potência do motor: 1.0HP; Frequência: 60 Hz; Monofásica; Mandril (pol): B22 3/4" (19mm); Cap. Máx. de Furação : 19mm; Prof. Máx. de Furação: 80mm; Correia: A-26 / A-29; Nº de velocidades: 16. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	03
7	PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA 100 TON - Prensa Hidráulica de 100 Toneladas: Capacidade: 100 Toneladas; Medidas aproximadas: Altura total: 2000mm; Largura total: 1150mm; Largura entre colunas: 900mm; Curso do pistão: 150mm; Distância mínima: 60mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	01
8	SERRA FITA HORIZONTAL REFRIGERADA - Ajuste angular: 0 a 45°; Velocidades de corte: 26 a 80m/min; Capacidade de corte a 0°: Ø 180mm / 180x240mm / 65x300mm; Capacidade de corte a 45°: Ø 110mm / 170x110mm; Altura aproximada da base de morsa de fixação: 565mm; Dimensões aproximadas da lâmina: 19x0,9x2360mm com 5-8 dentes por polegada; Potência do motor: 550/750 Watts; Potência da bomba de refrigeração: 100 Watts; Alimentação: 380V/60Hz/3Ph. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
9	POLICORTE ANGULAR DE BANCADA 220V ≥2.400W - Policorte 12 Polegadas Com Motor 3cv Aberto; Potência: 3,0 Cv; Polaridades: 2 pólos ≅3500rpm; Frequências: 60Hz; Tensão em 60Hz: 220-254V; Isolamento: classe B (130°C); Carcaças normalizadas NEMA. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	04
10	CORTE PLASMA - Máquina de Corte Plasma: Aplicação: Corte a plasma; cortar metais em uma corrente de 60 Amperes SEM PARAR, com alcance de até 80A Amperes, Separa chapas até 35mm; Acabamento até 25mm; Possui regulador de pressão interno; Função de corte grelha; Interface CNC para automação; Painel Frontal; Goivagem a plasma; Especificações Técnicas: Tensão: 220V Trifásica; - Ciclo de Trabalho: - 62A @ 100%, - 80A @ 60%; Corrente de entrada Ieff: 23.5A; Corrente de entrada I <sub>max</sub> : 30.3A; Tensão em Vazio: 112V – TRIFÁSICO; Espessura Corte: Corta até 18mm – Alumínio; Corta até 22mm - Aço Inox; Corta até 25mm - Aço Carbono; Separa até 25mm Alumínio; Separa até 32mm - Aço Inox; Separa até 35mm - Aço Carbono; Abertura de Arco: Arco piloto. Mínimo: 01 Tocha Plasma 80A de 6m; 01 Cabo Garra de Aterramento 2m; 1 Mangueira 5/16 – 2m; 1 Regulador de pressão; Grau de Proteção (Classe): IP 23 S; Classe de Isolamento Térmica: F; Ventilação (Tipo): Forçada; (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações). Garantia Mínima de 12 meses.	UND	04
11	SOLDA MIG - Solda Mig 500A. Características de Soldagem: DC Multiprocesso MIG/MAG/MMA; Potência Máxima Aparente (KVA): 17,6   25,7   25,2; Tensão de Alimentação Trifásica (V): 220   380   440; Corrente de Alimentação (A): 46   39   33; Tensão de Circuito Aberto Mín./Máx. (VDC): 64,0   70,0   81,0; Corrente	UND	08

	Máxima de Solda (A): 350   500   500; Faixa de Regulagem (A): 40 a 350   40 a 500   40 a 500; Faixa de Bitola de Arame (mm): 0,8 a 1,2   0,8 a 1,6   0,8 a 1,6; Fator de Trabalho (A%): 300@100   500@60   500@60; Classe de Isolação (°C): B-130; Bitola / Eletrodo (mm): 6010/6011/6013/7018 até 6,00. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.		
12	Máquina de Solda MIG/MAG: Faixa de Corrente: 30 - 250A; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas; 250 A / 26,5 VDC - 35%; 200 A / 24 VDC - 60%; 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA; Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø); Classe de Proteção: IP 21S; Fator de Potência: 0,95; Eficiência: 74 %; Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min; Níveis de Tensão: 12; Diâmetro do Arame; Sólido 0,6 - 1,0mm; Alumínio 0,8 - 1,0mm; Tubular 0,6 - 1,0mm; Garra obra (3m); Mangueira de gas (4m); Roldana de tração arame sólido (0,8 - 1,0mm). (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	05
13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POL: Interruptor de gatilho com trava para uso contínuo; Empunhadura lateral ant-vibração; Guarda de proteção ajustável; Caixa de engrenagem reforçada em alumínio, desenhada para melhor; dissipação de calor e com encaixes para a empunhadura lateral em três posições; Tensão: 220V; Diâmetro Disco: 9 Pol. (228mm); Potência mínima: 2600W; Rotações por minuto : 6.500rpm; Eixo: M14. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	15
14	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL: Tensão: 220V; Eixo: M14; Diâmetro Disco: 4-1/2 - 5 Pol. (115-125mm); Potência mínima: 1500W; Rotações aproximadas por minuto: 11000rpm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	15
15	MICRORETIFICA - Kit Micro Retífica com Controle de Torque. Descrição do Produto: Potência mínima: 180W; Tensão: 220V; Rotação aproximada: 35000 RPM; Com acessórios. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	05
16	MARTELO DEMOLIDOR: Tensão: 220V; Potência mínima: 2000W; Impactos aproximados por minuto: 870; Encaixe: Sextavado 28.6mm; Força: 72.8J; Dimensões aproximadas (C x L x A): 843 x 210 x 608mm; Peso aproximado: 31 kg; Emissão de vibrações: 6.5m/s <sup>2</sup> ; Incerteza K: 1.5m/s <sup>2</sup> . (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	03
17	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR SDS MAX - Potência mínima: 1500W; Energia de impacto: 12,5J; Nº de rotações nominais: 0 - 305 r.p.m.; Peso: 8.2 kg; Faixa de perfuração: 45 mm (alvenaria, brocas de coroa oca) 125 mm (aço) 80 mm (madeira). (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	07
18	MARTELETE ROMPEDOR PERFURADOR SDS PLUS: Potência mínima absorvida 850W; Energia de impacto: 3,2J; Número máx. de impactos: 0 - 4000ipm; Número de rotações nominais: 0 - 4000rpm; Peso: 2,8kg; Faixa de perfuração máxima em alvenaria, brocas de coroa oca: 28mm; Faixa de perfuração máxima em aço: 13mm; Faixa de perfuração máxima em madeira: 30mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	05
19	MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA 18V - 3 modos de operação: Simple impacto, rotação com impacto e simple rotação: Tensão do carregador: mínimo 220V ou bivolt; Nº de rotações nominais: 0 – 1.800: rpm; Impactos por minuto: 0 - 4.000; Capacidades: Concreto: 20mm; Aço: 13mm; Madeira: 26mm; Força: ≈1.9 Joules; Peso: ≈3.2kg; Bateria: 18V. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	03
20	FURADEIRA 850 W - sem Impacto Profissional 5/8 Pol. ≥850W com Misturador, Punho em D rotativo a 360°, punho auxiliar e softgrip; Torque elevado e elevada	UND	07

	capacidade de perfuração para aplicações exigentes; Tensão: 220V; Potência mínima nominal absorvida 850W; Mandril: 5/8" (16mm); N° de rotações (sem carga) 0 - 630RPM; Amplitude de aperto, min./máx. 1 - 16mm; Torque máx. 11,0 Nm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.		
21	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 Pol: Tensão: 220V; Potência mínima 760W; Rotação aproximada por min.: 0-2.800 RPM; Impacto: 0-4.800 IPM; Mandril: 1/2" (13mm); Capacidade: Concreto 16mm; Aço 13mm; Madeira 30mm; Comprimento Total: 303mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	08
22	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA ELÉTRICA de Impacto 3/8 Pol: Tensão: 220V; Potência mínima nominal absorvida: 450W; N° de rotações em vazio: 0 – 3.100 RPM; Mandril de encaixe do veio da broca: 3/8" - 24 UNF; Amplitude de aperto, min./máx.: 1 – 10mm; N° máx. de impactos em vazio: 0 – 49.600 IPM; Faixa de perfuração: em concreto: 10mm; em madeira: 20mm; em aço: 10mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	10
23	PARAFUSADEIRA A BATERIA - de Impacto 1/2 Pol. 18V com Baterias Lí-Ion 2,0Ah Carregador Bivolt e Maleta com Acessórios; Bateria Íons de Lítio: 18V / 2,0Ah; Carregador: Bivolt; Mandril: 1/2 Pol. - 13mm; Torque Máx.: 60Nm; Torque Min.: 21Nm; Configurações de torque; Nr. de Rotações (sem carga) Min.-Máx.: 0-450 / 1700rpm; Diâmetro max. perfuração madeira: 35mm; aço: 10mm; parafuso: 10mm; em concreto: 10mm; Tipo de Mandril / Sistema de encaixe: Aperto Rápido. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	07
24	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO - Cabeça Cortadora CO 201; Maçarico de solda WH 201N; Extensão de Solda 201; Chave de boca mult. 1.1/8", 1", 3/4", 11/16"; Cilindro de OX (1m3); Cilindro de AC; Regulador MDN 10 OX; Regulador MDN 1,5 AC; Bico corte 1502. 4 válvulas corta fogo 3m de mangueira conjugada e montada Contendo: 1 Cabeça Cortadora; 1 Maçarico de solda; 1 Extensão de Solda; 1 Chave de boca; 1 Cilindro; 1 Regulador; 1 Bico corte; 4 Válvulas corta fogo; 1 Carrinho. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
25	CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO 10M CÚBICOS - Cilindro cheio; Padrão 50Litros - 10m³ - Mistura MIG (Argônio em Co2); Dimensões: 1,58cmA x 23cmL x 58Kg, Medidas aproximadas considerando a Válvula; Conexão Entrada Rosca: 3/4' 14 NGT; Conexão Saída Padrão: Conexão Saída Rosca: 0,965';-14 NGO DIR. INT.	UND	08
26	GUINCHO ELÉTRICO 1.000 KG - Guincho de Coluna Elétrico de Cabo de Aço 1000Kg. Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 500 / 1000 Kgf; Altura de elevação: 12 / 6 Metros; Velocidade de elevação: 10 / 5 m/min; Comprimento do cabo: 12 metros; Diâmetro do cabo: 5,6mm; Regime de trabalho: S3 20% - 10 min.; Potência do motor: 2,2CV (1650W). (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
27	EMPILHADEIRA MANUAL 2.000 KG: Capacidade: 2000 Kg; Roda dianteira: 75 x 70 mm; Roda traseira: 180 x 50 mm; Comprimento do garfo: 900 mm; Altura Max. de elevação: 1600 mm; Altura do garfos abaixados: 90 mm; Velocidade de descida: Controlável; Largura externa dos garfos : 690 mm; Velocidade de elevação: 14 mm/stroke; Largura ajustável do garfo: 360 - 740 mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	02
28	PALETEIRA MANUAL 2.000 KG: Composição principal: aço carbono; Tipo da roda: tandem (rodas duplas); Material da roda: poliuretano; Posição do operador: em pé, andando; Capacidade de carga: 2.000kg; Elevação máxima: 200mm; Largura externa do garfo: 680mm; Largura externa da patola: 680mm; Corredor operacional: 1.790mm. (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	03

<b>CATEGORIA 2 - MATERIAL DE SERRALHERIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
29	EIXO 1.1/2X 6M TREFILADO - Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Sae 1020; No Formato Redonda; do Tipo Lisa; Com Comprimento de 6.00 Metros; Medindo Diametro 1 1/2"; Devendo Ser Entregue Trefilada; para Ser Utilizada Em Serralheria.	UND	45
30	TUBOS 1.1/2 INTERNO X 3MM X 6M - Tubo de Aco; Tipo Industrial Confeccionado Em Aco Carbono Sae 1020, Sem Costura; Formato Circular; Medindo 1.1/2"; Com Espessura de Parede de 3mm; 6 Metros de Comprimento; Devendo Ser Entregue Extremidade Lisa, Extremidades de Corte Reto Livre de Rebarbas.	UND	15
31	TUBOS 32MM X2,65MM X6M - Tubo de Aco; Tipo 1010/1020; Formato Circular; Medindo 32mm; Com Espessura 2,65 Mm; Medindo 6m; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Preto.	UND	25
32	BARRA CHATA 2"X3/8" - Barra Chata; de Ferro; Medindo 2" x 3/8" (50,80 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confeção de Peças, Grades; Comprimento de 6,0 Metros.	UND	30
33	BARRA CHATA 1"X3/8" - Barra Chata; de Aco Carbono Sae 1020; Medindo 3/8" x 1"; para Ser Utilizada Serralheria; Comprimento de 6,0 M.	UND	25
34	BARRA CHATA 2 1/2"X 3/8" - Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 2 1/2 x 3/8 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros.	UND	10
35	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16 - Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/4" x 3/16" (31,75 x 4,76 Mm), Peso Nominal de 1,19 Kg/m; para Ser Utilizada Na Confeção de Grades; Comprimento de 6,0 Metros.	UND	10
36	BARRA CHATA 1 1/2" X 3/8" - Barra Chata; de Ferro; Medindo 1.1/2" x 3/8" (38,10 x 9,52 Mm); para Ser Utilizada Na Confeção de Grades e Janelas; Comprimento de 6,0 Metros.	UND	10
37	BARRA CHATA 2" X 3/4" - Barra Chata; de Aco 1010/1020; Medindo 3/4 x 2 Polegadas; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros.	UND	15
38	BARRA CHATA 2" X 5/8" - Barra Chata; de Aco Sae 1020; Medindo 2" x 5/8"; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros.	UND	15
39	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2" - Barra Chata; de Aco Sae 1010 a 1020; Medindo 1 1/2 x 1/2 Polegada; para Ser Utilizada Em Serralheria; Comprimento de 6 Metros.	UND	10
40	TREFILADO 3/4" X 6M - Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco 1010/1020; No Formato Redondo; do Tipo Lisa; Medindo Diametro de 19,05 Mm (3/4"); Devendo Ser Entregue Trefilada para Ser Utilizada Em Serralheria. Comprimento de 6 Metros.	UND	30
41	TREFILADO 5/8" X 6M - Barra Macica Metais Ferrosos; de Aço Carbono Sae 1020; No Formato Quadrado; do Tipo Trefilada; Com Comprimento de 6,0 Metros; Medindo 5/8" x 5/8" (15,87 Mm) de Lado, Peso Nominal 1,980 Kg/m; Devendo Ser Entregue Trefilado para Ser Utilizada Em Confeção de Peças Mecânicas em Serralharia. Comprimento de 6 Metros.	UND	20
42	VIGA 'U' 4" X 6M - Perfil U; de Aco Sae 1006/1015; Com Espessura de 2,65 Mm; Com Dimensoes de 100mm x 50 Mm; Devendo Ser Entregue Liso; Com Comprimento de 6 Metros.	UND	20
43	CHAPA LISA 14 2M X 1,20M - Chapa de Ferro; Med. 2,00 x 1,20 M; C/ Espessura de 2 Mm - Chapa 14; Modelo Lisa; Devendo Ser Entregue Devendo Ser Entregue Na Cor Preta.	UND	10
44	CHAPA LISA 1/4" X 2M X 1,20M - Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1010; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 6.30 Mm de Espessura; Laminada a Quente; Oleada.	UND	20
45	CHAPA LISA 3/16' X 3M X 1,20M - Chapa de Aco Sem Furos; Sae 1020; Medindo 2.00 x 1.20 M; Com Espessura de 3/16""; Laminada Fina a Quente; Oleada.	UND	15

**CATEGORIA 3 - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE
46	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 1,5 COM 100 UN. - Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fios, Cabos, Dutos; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Bracadeira Auto Travamento; Com Diametro de Com Comprimento de 150 Mm, Largura de 2,5 Mm, Espessura de 1,7 Mm.	UND	10
47	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 1" - Abracadeira; Tipo "d"; Com Dimensoes de 1 Polegada; Fabricada Em Chapa Zincada; Na Cor Metalica; Com Cunha Cônica de Aperto, para Fixação de Eletroduto.	UND	400
48	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 2" - Abracadeira; Tipo "d"; Com Dimensoes de 2 Polegadas; Fabricada Em Chapa Zincada; Na Cor Metálica; Com Cunha Cônica de Aperto, para Fixação de Eletroduto.	UND	125
49	BARRAMENTO TIPO PENTE - Barramento de Fases para Disjuntores Din; Monofasico, Corrente Potencia 80a, Comprimento 1000mm.	UND	5
50	BOTÃO DE COMANDO DUPLO - Botao de Comando; Pulsador Duplo; para Painel 22 Mm; Tecla Lisa; Na Cor Verde/vermelha (on/off); Com Blocos de Contato 1na+1nf; Porca de Fixacao e Vedacao.	UND	15
51	BOTÃO DE COMANDO VERDE - Botao de Comando; Pulsador, Nao Iluminado, Cor Verde, Aro Preto 1na, Com Modulo Contato Frontal(1 Nf); Ip66, para Furação Em Painel de Diâmetro 22,5 Mm, comprimento 33 Mm, Diâmetro 29 Mm;	UND	80
52	BOTÃO SINALIZADOR VERMELHO - Botao Sinalizador; Visor para Sinalização, Em Plástico, Diâmetro de Montagem 30mm; Cabeça Da Unidade de Sinalização Redonda, Compatível Com Led; Cor de Lente Vermelha.	UND	80
53	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> BRANCO - Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Branco.	UND	10
54	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> PRETO - Cabo Eletrico; de Cobre; Com 0,75 Mm de Espessura; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isoalmento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Na Cor Preta.	UND	10
55	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> VERMELHO - Cabo Eletrico; Cobre; 0,75 Mm2; Termoplastica Anti-chama; 450/750 V; Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Vermelho.	UND	10
56	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> AZUL - Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750 V; Cabo Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Na Cor Azul;	UND	40
57	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> PRETO - Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Na Cor Preta;	UND	40
58	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> VERMELHO - Cabo Eletrico; de Cobre; Com Secao de 2,5 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama; Tensao de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Na Cor Vermelha.	UND	40
59	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> AZUL - Cabo Eletrico; de Cobre Nu, Tempera Mole, Encordoamento Classe 5,; Com 6,00 Mm2; Capa Termoplastica Anti-chama Bwf; Tensao de Isolamento de 750 V; Cabo Tipo Flexivel; Rolo com 100 metros; Na Cor Azul.	UND	10
60	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> PRETO - Cabo Eletrico; Cobre Revestido Com Pvc; 6mm; 750 V; Flexivel; Rolo com 100 metros; Preto;	UND	10
61	CANALETA EM CAIXA DE 50 X 50 - canaleta; de Pvc; No Formato Quadrado; Nas Dimensoes 50 x 50 Mm; Com Comprimento de 2 M; Na Cor Cinza; Sem Divisorias; Semi Aberta; Com Tampa; Sera Utilizada Em Passagem de Cabos de Telefonia e Informatica.	UND	5
62	CONDULETE LL 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: ll; acabamento: em aluminio natural	UND	20
63	CONDULETE LR 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: lr; acabamento: em aluminio natural	UND	20
64	CONDULETE TB 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: tb; acabamento: em aluminio natural	UND	50

65	CONDULETE B 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: ll; acabamento: em aluminio natural	UND	20
66	CONDULETE LB 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: lb; acabamento: em aluminio natural	UND	20
67	CONDULETE T 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: t; acabamento: em aluminio natural	UND	20
68	CONDULETE C 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: c; acabamento: em aluminio natural	UND	20
69	CONDULETE E 2". CONDULETE - Bitola: 2 polegada; materia-prima: em aluminio; tipo: sem rosca; modelo: e; acabamento: em aluminio natural	UND	20
70	CONDULETE X 2". Condulate, material alumínio, tipo 'x', bitola 2 pol, características adicionais multiuso, aplicação manutenção elétrica infraestrutura, tipo fixação rosqueável, tipo rosca bsp, acessórios tampa	UND	20
71	CONECTOR MULTIPLA DE 1" - Conector Multiplo; Conico; para Caixa de Derivacao e Passagem; Longo, de Alumínio; Medida de 01 Polegada, Sendo Um Lado Com Rosca Bspe Um Com 01 Parafuso para Fixacao do Eletroduto.	UND	10
72	CONECTOR TUBO 0,75 - Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; para 1 Condutor de 0,75 Mm2; Com 1 Pino Tubular; de Cobre; Com Acabamento Estanhado.	UND	500
73	CONECTOR TUBO 2,5 - Terminal para Condutor Eletrico; de Compressao; para 1 Condutor de 2,5 Mm2; Com 1 Pino Tubular; de Cobre; Com Acabamento Estanhado.	UND	450
74	CONECTOR TUBO 6,0 - Terminal para Condutor Eletrico; Olhal; para 1 Condutor de 6.0 Mm2; Com 01 (um) Furo de Fixacao; Cobre Eletrolítico e Isolacao Em Pvc Amarelo; Com Acabamento Pre Isolado.	UND	50
75	CONTATOR - Contator; Tripolar, Bobina para Tensao Nominal 220vca, Contato Auxiliar 1 Na + 1 Nf para 10 a / 690 Vca; de 18 a (ac3), do Tipo Lc1d18; Em 690 Vca, Dimensoes: 86mm Profundidade, 45mm Largura e 77mm de Altura.	UND	15
76	CURVAS GALVANIZADAS DE 1" - Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado; para Ser Utilizado Em Tubulacao de Instalacao Eletrica; Com Bitola de 1"; Formando Um Angulo de 90 Graus.	UND	20
77	CURVAS GALVANIZADAS DE 2" - Curva para Tubulacao Eletrica; de Ferro Galvanizado; para Ser Utilizado Em Tubulacoes de Instalacoes Eletricas; Com Bitola de 2 Polegadas; Formando Um Angulo de 90 Graus.	UND	20
78	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 06A - Disjuntor; Padrao Europeu; Unipolar; Curva_c; de 6 Amperes; Classe de Interrupcao de 5ka; 380v/440v.	UND	15
79	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - Disjuntor; Padrao Din; Unipolar; Curva_c; de 10 Amperes; Classe de Interrupcao de 5ka; 110/220v.	UND	80
80	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A - Disjuntor; Padrao Europeu; Unipolar; Curva_c; de 25 Amperes; Classe de Interrupcao de 5ka; 127/220v.	UND	20
81	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1" - Eletroduto Rigido de Aco-carbono, Rosca; Galvanizado Eletroliticamente; Diametro Nominal 1" (25 Mm), Espessura Da Parede 1.06 Mm (classe Media); Barra com 3 metros.	UND	20
82	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2" - Eletroduto de Aco-carbono Com Rosca Npt; Dn 50 (2"); Revestido de Zinco Por Imersao a Quente; Sem Solda Longitudinal; Barra com 3 metros.	UND	40
83	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	50
84	FITA CREPE 24MMX50M - Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Branca.	UND	5
85	PARAFUSO E BUCHA S10 - Bucha C/ Parafuso; Ferro, Cabeça Sextavada; Com Diametro de 6 Mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Número S10.	UND	300
86	PLACA DE ACRILICO - Chapa de Poliestireno; Em Resina Termoplastico, Granulado; Medindo (2m x 1m); Com Espessura de 5mm; Na Cor Leitosa; Em Folha.	UND	5
87	QUADRO DE COMANDO PEQUENO - Quadro de Comamdo; Sobrepor; Em Aco Carbono Revestido; Medindo (500 x 400 x 200) Mm; Com Tratamento	UND	15

	Anticorrosivo e Pintura Eletrostática; Na Cor Cinza e Placa de Montagem Na Cor Laranja; Fecho Metálico; Comandos Elétricos.		
88	SEAL TUBO 1" ROLO COM 30 METROS - Eletroduto Metálico Flexível; Em Espiral Com Fita de Aço Carbono Zincado Por Imersão a Quente; Revestido Com Pvc Extrudado Envolvendo Todo o Tubo, Diâmetro de 1"; Diâmetro Interno 25 Mm; Diâmetro Externo 32 Mm; Devendo Ser Entregue Em Rolo de 30 metros	UND	5
89	SEAL TUBO 2" COM 5 METROS - Eletroduto Metálico Flexível; Em Espiral Com Fita de Aço Carbono Zincada Pelo Processo de Imersão à Quente; Revestido Com Pvc Extrudado Envolvendo Todo o Tubo, Diâmetro de Referência 2"; Diâmetro Interno 51 Mm; Diâmetro Externo 61 Mm; Fornecido Em Rolo de 5 metros	UND	5
90	TRILHO PARA DISJUNTOR - Peça de Reposição para Quadro Elétrico; Trilho Din; Fabricante Cemar Legrand, Padrão Din; Não Possui; para Tensão de Isolamento de Não Possui; para Indeterminada; Com para Fixação de Componentes Bt; Aço Bicromatizado; Dimensões Larg 35mm Alt 7.5mm Comp 2000mm; para Quadro de Distribuição Elétrica.	UND	5
91	UNIDUTE CONICO DE 1" COMPLETO - Terminal Sem Rosca Interna para Eletroduto; Em Alumínio-silício; Dn 1"; do Tipo Unidut Cônico; Sem Vedação;	UND	50
92	UNIDUTE CONICO DE 2" COMPLETO - Terminal Sem Rosca Interna para Eletroduto; Em Alumínio Injetado; Diâmetro Nominal de 2"; Tipo Unidut Cônico; Sem Vedação; Rosca Bsp; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	UND	50
93	UNIDUTE RETO DE 1" - Terminal Sem Rosca Interna para Eletroduto; Em Alumínio; Diâmetro Nominal de 1"; Tipo Unidut Reto, Categoria c (comum); Sem Vedação; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	UND	50
94	UNIDUTE RETO DE 2" - Terminal Sem Rosca Interna para Eletroduto; Em Alumínio Injetado; Diâmetro Nominal de 2"; Tipo Unidut Reto; Sem Vedação; Rosca Bsp; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	UND	65
95	AUTOMATIZADOR E ACIONADOR PPA DE 1/2 HP - Automatizador; Conjunto Automatizador, Movimentação Pivo Pistão Super; acionamento Com Pistão Em Aço Inox; de 01 Polegada; Monofásico 127v/220v, 60 Hz; entradas para 01 Botão (abertura e Fechamento); Saídas para Módulo de Sinalizador e Módulo de Trava; potência de 1/2 Hp; Rampa de Desaceleração; Rotação 1740 Rpm ;abertura e Fechamento 16 Segundos; 60 Ciclos Por Hora; com Redução 1:23; curso 550mm; Com Placa de Comando Eletrônica Com Ajustes de Força, Pausa, Torque e Rampa Através de Trimpots; Fim de Curso Analógico Ou Digital; memorização Automática de Percurso Abertura/fechamento; 1 Ano de Garantia, Com Certificação do Inmetro.	UND	80

CATEGORIA 4 - MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE
96	ARAME MIG 0,80MM 15KG - Solda; de Aço Carbono Revestida Em Cobre; Tipo Arame de 0,8mm; Apresentado Em Bobina; para Soldagem Mig/mag.	UND	25
97	RECARGA DE GAS , MISTURA EM ARGONIO - Gas Especial; Composto Por 75% de Argônio e 25% de Dioxido de Carbono; Com Aspecto Inerte; Utilizado para Solda Mig; Acondicionado em Cilindro.	UND	20
98	ELETRODO 3,25MM - Eletrodo de Solda; Composto de Carbono, Silício e Manganês; Com Bitola de 3,25mm; Tipo Vareta, E-6013; para Soldagem e Pontamento.	KG	40
99	DISCO DE CORTE 9"X1/16"X7/8" - Disco de Corte; de Carbetto de Silício; Diâmetro 9" (230 Mm); Furo Central 7/8" (22 Mm); Espessura 1/16; Rpm 6600; Com 2 Telas de Fibra de Vidro; Utilizada para Corte de Metais Ferrosos e Aço Inox.	UND	400
100	DISCO DE DESBASTE 7"X7/8" - Rebolo; Tipo 27, Disco de Desbaste; Medindo 7" x 1/4" x 7/8"; Grao Abrasivo Oxido de Alumínio; para Desbaste de Metais Ferrosos; no mínimo Validade de 1 Ano a Partir do Recebimento.	UND	75

101	DIFUSOR DE GAS PARA TOCHA MIG - Peca de Reposicao para Equipamentos de Soldagem; Difusor de Gas, para Tocha Mig; Modelo Mb501d.	UND	50
102	BICO DE CONTATO 0,8MM M8 - Peca de Reposicao para Equipamentos de Soldagem; Bico de Contato, (0,8 x 30)mm (ma060); para Tochamig/mag Sbme 450 Oximig.	UND	200
103	PARABOLTE CHUMBADOR COM JAQUETA 5"X1/2" - Chumbador; de Aço Galvanizado; Tipo Manual; Modelo Cba; Tendo Como Componentes Prisoneiro, Porca, Arruela Lisa Jaqueta e Cone.; Diam. Furo 3/4 Polegada (19mm); Diam. Rosca 1/2 Polegada; Compr. do Prisoneiro 135 Mm; Expansão Por Torque; Aplicado Manualmente; para Ser Utilizado Concreto Ou Alvenaria Densa.	UND	750
104	AVENTAL RASPA DE COURO - Avental de Protecao; Em Raspa de Couro de Primeira Qualidade Curtida Ao Cromo; Medindo Aproximadamente 1,20m de Comprimento x 0.60m de Largura; Protecao do Usuario Contra Agentes Abrasivos, Soldagens e Similares; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Atraves de Tiras Em Raspa, no Pescoco e Na Cintura C/fivela de Trava Automatica Em Latao Niquelado; Presas Por Meio de Arrebites e Costuras Com Linhadade Algodao Nº 40/3; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego.	UND	50
105	LUVA DE RASPA - Luva de Seguranca; Em Couro (raspa); No Tamanho p/m/g; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Solda; Cano Longo; Com Punho do Mesmo Material Da Luva; Dorso Normal; Palma Lisa; Sem Forro; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego.	UND	150
106	LUVA TIPO VAQUETA - Luva de Seguranca; Em Vaqueta (modelo Petroleira); No Tamanho Unico; Na Cor Cinza; para Protecao de Usuario de Servicos Gerais; Cano Curto; Com Punho de Elastico; Dorso Normal; Palma Reforcada; Sem Forro; Com Tira de Reforco Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento Com Costuras Reforcadas; Devera Ter Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego.	UND	200
107	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - Oculos de Protecao; Destinado para Impactos; Composto de Armacao e Visor Em Peca Unica, Lente e Haste; Com Armacao Em Policarbonato; Com Hastes Em Policarbonato Tipo Espatula; Com Protetor Lateral; Hastes Com Articulacao, Ventilacao Direta; Haste Fixada Atraves de Pino Plastico; Lente Devera Ser Em Policarbonato de Alto Impacto, Antiembacante; Resistente a Risco, Ataques Quimicos, Particulas Volantes, Multidirecionais e Luminosidade Intensa, Antiestatico; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Radiacao Ultravioleta Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Incolor; Com Cordao de Seguranca; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada.	UND	75
108	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO - Oculos de Protecao; Destinado para Servicos Em Campo; Composto de Armacao Com Visor Em Peca Unica, Haste, Lente e Apoio Nasal; Com Armacao Em Policarbonato; Com Hastes Em Policarbonato; Com Visor Curvo e Protecao Lateral Que Possibilita Perfeita Higienizacao e Apoio Nasal Em Silicone; Hastes Com Pontas Recobertas de Borracha Macia (preta)fixadas As Extremidades do Visor; Haste Fixada Atraves de Parafuso Metalicos Proporcionando Melhor Aderencia e Conforto No Rosto; Lente Devera Ser Antirisco e Antiembacante; Resistente a Particulas Quentes e Frias, Volantes e Multidirecionais e Luminosidade Intensa Frontal; Com Capacidade de Absorver No Minimo 99.9% de Radiacao Uva e Uvb; o Oculos Devera Proporcionar Visao Panoramica e Periferica; Com Lente Na Cor Cinza; Com Cordao de Seguranca; Embalado Individualmente Em Embalagem Apropriada; Com Garantia Total de No Minimo 01 Ano.	UND	75
109	PROTETOR AURICULAR - Protetor Auditivo; do Tipo Plug; Composto de Elastomero Na Cor Laranja Com Tres Flanges; Com Nivel de Protecao de 15db; Interligados Atraves de Cordao Em Pvc; e Suas Condicoes Deverao Atender a Ansi S12.6/1997 Metodo B.	UND	75
110	MANGOTE RASPA DE COURO 60CM - Mangote de Protecao; Em Raspa de Couro; No Tamanho Padrao; Destinado a Protecao de Usuario de Solda Eletrica e Esmeril; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho e Emprego.	UND	50

111	PARES DE BOTINA N41 - Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Convencional; Tamanho 41; Cor Preta; Modelo Masculino; Com Elastico; Cano Curto; Solado Em Poliuretano Bidensidade, Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Couro; Palmilha Higienica Em "eva" Antimicrobiana; Biqueira Em Termoplastico.	UND	25
112	PARES DE BOTINA N42 - Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Convencional; Tamanho 42; Cor Preta; Modelo Masculino; Com Elastico; Cano Curto; Solado Em Poliuretano Bidensidade, Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Couro; Palmilha Higienica Em "eva" Antimicrobiana; Biqueira Em Termoplastico.	UND	50
113	PARES DE BOTINA N43 - Bota de Segurança; Com Cabedal Em Couro Convencional; Tamanho 43; Cor Preta; Modelo Masculino; Fechada Por Elastico; Cano Curto; Solado Em Poliuretano Bidensidade, antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Couro; Palmilha Higienica Em "eva" Antimicrobiana; Biqueira Em Termoplastico.	UND	50
114	PARES DE BOTINA N44 - Bota de Segurança; Com Cabedal Em Vaqueta Relax Com Forro de Nylon; Tamanho 44; Cor Preta; Modelo Masculino; Com Elastico Nas Laterais; Cano Curto; Solado Em Poliuretano Monodensidade, Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Couro Vacuum Com 2,5cm de Espessura; Com Palmilha Higienica Em Nylon Antibactericida; Biqueira Em Termoplastica; Alma Da Bota Em Pvc.	UND	50
115	OLEO SPRAY DESINGRIPANTE - Lubrificante Aerosol; Liquido Spray; Utilizado Em Correias Como Deslizantes e Desmoldantes Nas Maquinas; Composto de Propelentes:butano,propano e Oleo de Silicone; Cor Incolor.	UND	150
116	PASTA GEL DESENGRAXANTE 450G - Pasta para Limpeza; Pasta Umectante,biodegradavel; Acondicionado de Forma Adequada; para Retirada de Graxa e Oleo (das Maos); Com Abrasivo Mineral; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	UND	50
117	BICO DE ENGRAXADEIRA RETO 8MM - Graxeira; Reta; M8 x 1 Mm Rosca Metrica; Em Aco.	UND	500
118	NIVEL DE MÃO IMANTADO 35CM - Nivel de Mao; Em Alumínio; Medindo 35 Cm.	UND	25
119	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAMENTO - Alicate para Uso Geral; Tipo Eletricista; Medindo 8"; Cabo Antideslizante C/ Abas Protetoras e Arredondadas C/ Isolacao 1000v; Acabamento Em Aco Cromo Vanadio Polido; Bico Com Ranhuras Cruzadas, Olhal Oval,cabeca Reta; Com Dispositivo para Prensar Terminais.	UND	10
120	ARREBITADOR MANUAL DE REPUXO - Rebitador Manual; Em Chapa de Aco Pintado, Com Tratamento Termico; Profissional Com Bocal Estendido; Modelo Pop; 4 Bicos (1/8", 3/32", 5/32", 3/16"); Com Chave (trava) Inclusa Na Alca.	UND	5
121	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORDENTE TRIANGULO - Alicate para Uso Geral; Tipo de Pressao - Em Aco Cromo Vanadio; Medindo +/- 190 Mm de Comprimento - Com Capacidade de Abertura para Ate 0-42 Mm - 0 a 1.5/8]; Sem Isolamento; Acabamento Niquelado; Com Mordentes Curvo - Contendo Dispositivo de Trava, Mola e Parafuso de Ajuste.	UND	15
122	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6" - Alicate para Uso Geral; Bico Meia Cana Com Cortador; Medindo 6"; Cabo Isolado de Pvc - 1000 V; Acabamento Em Aco Cromo Vanadio; Com Pontas Retas.	UND	15
123	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Alicate para Uso Geral; Tipo Corte Frontal; Medindo 6"; Aco Cromo-vanadio,acabamento Niquelado e Cromado.cabeca Polida; Bracos Curvos Isolados.	UND	15
124	PORTA ELETRODO 600 AMPERES - Porta-eletrodo; Com Corpo Baquelite Reforcado - Parte Internas Em Bronze - Cabo Punho Em Poliamida Com Fiberglass; para Fixar Eletrodo de 1.6 a 6.3 Mm e Conduzir Corrente Eletrica; para Potencia de Ate 400 Amperes; Medindo +/- 25 Cm de Comprimento.	UND	20
125	MARRETA 1KG - Marreta; em cobre, Formato Retangular; Pesando 1 Kg; Com Cabo de Madeira.	UND	02

126	MARRETA 5 KG - Marreta; em Aço Carbono; Cabeça Quadrada, medindo 15,5 x 7 x 6,5 Cm(alt x Larg. x Prof.); Cabeça Forjada, de Aço 50, Com Verniz Preto, cabeça Com Tempera Seletiva; Pesando 5 Kg , com Revestimento Emborrachado, medindo 90 Cm de Comprimento;	UND	10
127	TRENAS DE 5M - Trena; Com Caixa Plastica de Alta Resistencia - Curta - Fita de Aço Rigida; do Tipo Milimetro/polegada - Com Largura de 19 Mm (3/4)]; Medindo 5 m de Comprimento - Contendo: Trava de Fixacao - Amortecedor de Impacto e Presilha Para; Cinto - Acondionnada de Forma Apropriada.	UND	50
128	BROCA P/CONCRETO SDS MAX19MMX 300MM - Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds-max, com 3 Pastilhas de Metal Duro(videa),6 Gumes de Corte, corpo Em Aco Cromo-vanadio; de 19 Mm de Diametro, comprimento Util de 200mm,comprimento Total de 340mm,em Embalagem Apropriada.	UND	15
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 5 Mm; Haste Paralela.	UND	75
130	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 8.0 Mm; Comprimento Da Helice 75 Mm; Total 117 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	75
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 9 Mm; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	75
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 10.0 Mm; Comprimento Da Helice 87 Mm; Total 133 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	75
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 11.0 Mm; Comprimento Da Helice 87 Mm; Total 142 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	75
134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2" - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 1/2"; Haste Paralela.	UND	75
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 13.0 Mm; Comprimento Da Helice 101 Mm; Total 151 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	75
136	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 7 Mm; Haste Paralela.	UND	150
137	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7/8" - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 7/8"; Haste Paralela.	UND	50
138	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 19,5MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 19,5 mm"; Haste Paralela.	UND	50
139	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 21MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 21mm; Haste Paralela.	UND	50
140	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 23MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido - Hss - Retificado; Diametro de 23,0 Mm; Comprimento Da Helice 135mm; Total 198 Mm; Haste Paralela; Uso Em Aco Carbono, Aco Liga, Ferro Fundido, Termoplastico; Acondionada de Forma Apropriada.	UND	50
141	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RAPIDO 25MM - Broca Helicoidal; de Aço Rapido; Com Diametro de 1"; Haste Paralela.	UND	50
142	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS10MMX310MM - Broca para Concreto; Tipo Com Corpo Em Aco Cromo Vanadio - Encaixe Rapido Sds - Ponta Com Pastilha Em Metal Duro; de Corte a Direita.	UND	50
143	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 13MMX300MM - Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds; de 13mm(diametro)comprimento 300mm.	UND	75
144	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS16MMX250MM - Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds; de Diametro 16mm,comprimento 250mm.	UND	25

145	SERRA COPO 75MMX400 COM ROSCA - Serra Copo; Diamantada para Corte de Concreto; Diâmetro de 76mm e Calice Com Coroa de 400mm Com Encaixe de 1 1/4"; Sem Dentes; Com Formato Contínuo; para Perfuratriz.	UND	15
146	SERRA COPO P/CONCRETO 108MM, ENCAIXE 1 1/4" - Serra Copo; Diamantada para Corte de Concreto; Diâmetro de 108mm e Calice Com Coroa de 400mm Com encaixe de 1 1/4"; Sem Dentes; Com Formato Contínuo; para Perfuratriz.	UND	10
147	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 8MM X 100MM - Broca para Concreto; Tipo de Encaixe Sds; de 8 Mm de Diâmetro x 100 Mm de Compr.	UND	50
148	LIMA AÇO TEMP. MED.6 "MOD.CHATA MURCA - Lima; de Aço Temperado; Medindo 6"; Modelo Chata Murca.	UND	50
149	LIMA DE AÇO MED.8", MODELO BASTARDA - Lima; de Aço Temperado; Medindo 8"; Modelo Redonda, bastarda, com Cabo; Acondicionada Em Embalagem Adequada.	UND	50
150	LIMA AÇO MED.10", MODELO CHATA, BASTARDA - Lima; de Aço Temperado; Medindo 10"; Modelo Chata, bastarda, com Cabo Polipropileno.	UND	50
151	DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO 350x20/25,4 - corte diamantado: Refrigerado, corpo do disco de corte diamantado: 2,2 mm, otação máxima (rpm): 4400 /min.	UND	20

CATEGORIA 5 - FERRAMENTAS PERMANENTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE
152	SOLDA INVERSORA 220V 250 AMPERES - Máquina de Solda; Em Chapa de Aço; Tipo Inversora - Monofásica de Alta Frequência - para Soldagem Com Eletrodos Revestidos - Tig Cc/dc; Faixa de Corrente de Solda: 5 Ate 250 a - Fator de Trabalho: 180 a 100% / 250 a 50%; Capacidade Máxima de Solda: 6,35 Mm; 220v - Monofásica; Acompanha Tocha Tig Seca Com Gatilho, Kit Cabo Terra, Kit Cabo Porta Eletrodo; Potência Máxima de 8000 W; Dimensões Máximas: (185 x 400 x 410) Mm (l x a x P); Peso Máximo 17 Kg; (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	6
153	MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX - Descrição do Produto: Martelo Rompedor; Alta durabilidade e excelente performance na demolição; Encaixe SDS MAX para fácil troca do ponteiro; Controle eletrônico de velocidade para máxima performance; Talhadeira com 12 ângulos de ajuste para maior conveniência; LED de alerta que indica quando trocar a escova de carvão; Informações Técnicas; Tensão: 220 V; Potência 1.100 Watts; Impacto por min. 1.100~2.650 ipm; Energia de Impacto 11,4 Joules; (variação permitida de até 10% para mais ou para menos das especificações) Garantia Mínima de 12 meses.	UND	2
154	MÁSCARA ELETRÔNICA PARA SOLDA - Máscara de Proteção para Solda; Com Escurecimento Automático; Aprovado Conforme Ansi Z-87,1, Registro Ca-mte; Lente Protetora Acrílica Resistente a Impactos e Removível para Limpeza; Com 4 Lentes Sobressalentes; Cassete Plástico de Alta Resistência a Prova de Fogo; Carneira Regulável Horizontal e Vertical; Escurecimento No Estado Aberto Din 4; Escurecimento Fechado Din 9 a Din 13; Ajuste do Escurecimento Através de Potenciômetro Externo; Ajuste de Sensibilidade Potenciômetro Interno; Ajuste do Retardo Através de Potenciômetro Interno; Tempo Clareamento 0,1 S; Proteção Ultravioleta Infravermelho; Alimentação Através de Célula Solar; Bateria Selada; Garantia Mínima de 6 Meses.	UND	25
155	TOCHA 3MTS MIG/MAG 300 AMPERES - Peça de Reposição para Equipamentos de Soldagem; Tocha para Solda Mig/mag Cabo de Corrente 3m Alcance 150mm, Fator de Trabalho 60%, sbme235/oximig; Gases de Proteção: Co2, Argônio e Misturas, Encaixe Mw223 Diâmetro do Eletrodo:0,8-1,2mm, Peso:1,2kg.	UND	12
156	REGULADOR DE GÁS (MISTURA ARGÔNIO) - Peça de Reposição para Equipamentos de Soldagem; Regulador de Pressão para Argônio; Tipo Simples Estágio, com Corpo e Capa de Latão Forjado; Composto Por Manômetro (0 a	UND	12

	300kgf/cm <sup>2</sup> ), indicador de Vazao (0 a 40l/min), classe B; Com Caixa Diametro 2 1/2", conexões de Saida Cga E-1; com Valvula de Alivio.		
157	ESCADAS DE ALUMINIO 7 DEGRAUS - Escada; Em Alumínio; Tipo de Abrir; Medindo no mínimo 200cm de Altura; Com no mínimo 07 Degraus; Degraus e Pes Antiderrapantes; Com Capacidade de Carga mínima de 120kg; Garantia Mínima de 12 Meses.	UND	4

4.2.1. Todos os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

4.2.2. Serão admitidas variações de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas especificações mínimas aceitáveis dos maquinários da **CATEGORIA 1**, bem como nas ferramentas permanentes da **CATEGORIA 5**.

4.2.3. Serão aceitos materiais com especificações comprovadamente superiores às mínimas exigidas.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.1.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.1.2. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.1.3. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.1.4. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### 5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Para a presente aquisição, não será admitida a subcontratação do objeto.

### 5.3. DO CONSÓRCIO E COOPERATIVA

5.3.1. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

#### 5.4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.4.1. Para a presente aquisição, não será exigida garantia contratual para os itens, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

#### 5.5. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### 5.6. **DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS**

5.6.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

#### 5.7. **DA AMOSTRA**

5.7.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag, 908).

5.7.2. Nessa linha, verifica-se a **desnecessidade de amostra** no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos materiais que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido. Além disso, caso o equipamento tenha sido aprovado pelo MT (Ministério do Trabalho), não haveria emissão de CA, o que impediria assim sua comercialização.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 6.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O prazo de troca do produto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.1.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

6.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.8. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.10. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.1.11. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.12. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.13. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.14. Os bens deverão ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes nos itens deste Termo de Referência.

6.1.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6.2. RECEBIMENTO

6.2.1. Será recebido o material:

6.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

6.2.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

6.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

6.2.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

### 6.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens deverão ser entregues conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), localizada na Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF, telefone: (61) 3335-9570 ou (61) 3335-9588.

### 6.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes,

bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6.5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

6.5.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

6.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

6.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.6.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

6.6.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.6.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

6.6.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. A SEAPE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. A entrega do(s) material(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a SEAPE-DF poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7.9. FISCALIZAÇÃO

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 7.10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizem a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

## 7.11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

## 7.12. GESTOR DO CONTRATO

7.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento

do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.1. Será recebido o material ou serviço:

I - Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II - Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital.

8.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será

interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.1.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

## 8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.5.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.5.5. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

8.5.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

8.5.7. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

8.5.10. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8.5.11. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.3. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

9.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste

Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.6. O modo de disputa será aberto.

9.7. O fornecimento do objeto será integral.

## 9.8. **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.8.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.8.2. No caso dos Equipamentos de Proteção Individual ofertados, devem possuir o Cadastro de Aprovação (CA) válido de acordo com NR 6 do Ministério do Trabalho.

## 9.9. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.9.1.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 9.9.1.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do

Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 9.9.1.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **ILG: Índice de Liquidez Geral $\geq 1$ (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### **ILC: Índice de Liquidez Corrente $\geq 1$ (maior ou igual a 1)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

#### **SG: Solvência Geral $\geq 1$ (maior ou igual a 1)**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

#### 9.9.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares e no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade que será adquirida.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 1.214.609,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil seiscentos e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL TRIFÁSICO, 1.000MM X 330MM	UND	1	R\$45.947,49	R\$45.947,49
2	COMPRESSOR AR, INDUSTRIAL 60 PÉS ,TRIFÁSICO 5 CILINDROIS	UND	2	R\$17.508,00	R\$35.016,00
3	COMPRESSOR AR PROFISSIONAL 10 PÉS ,2HP MONOFÁSICO	UND	2	R\$4.323,50	R\$8.647,00
4	FRESADORA FURADEIRA TRIFASICA	UND	2	R\$26.220,04	R\$52.440,08
5	FURADEIRA ROSQUEADEIRA DE BANCADA	UND	2	R\$8.550,00	R\$17.100,00
6	FURADEIRA DE COLUNA 1 CV	UND	3	R\$5.554,76	R\$16.664,28
7	PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA 100 TON	UND	1	R\$86.153,76	R\$86.153,76
8	SERRA FITA HORIZONTAL REFRIGERADA	UND	2	R\$8.923,55	R\$17.847,10
9	POLICORTE ANGULAR DE BANCADA 220 V 2.400W	UND	4	R\$2.099,50	R\$8.398,00
10	CORTE PLASMA	UND	4	R\$10.514,93	42.059,72
11	SOLDA MIG	UND	8	R\$12.191,00	R\$97.528,00

12	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG	UND	5	R\$9.433,33	R\$47.166,65
13	ESMERILHADEIRA 9"	UND	32	R\$1.477,06	R\$47.265,92
14	ESMERILHADEIRA 5"	UND	13	R\$1.013,38	R\$13.173,94
15	MICRORETIFICA 180 W	UND	5	R\$319,82	R\$1.599,10
16	MARTELO DEMOLIDOR 2.000W	UND	3	R\$11.649,24	R\$34.947,72
17	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR SDS MAX	UND	7	R\$4.331,65	R\$30.321,55
18	MARTELETE ROMP/PERF. SDS PLUS 850 W	UND	13	R\$1.609,89	R\$20.928,57
19	MARTELO ROMPEDOR SDS PLUS BATERIA	UND	3	R\$2.649,99	R\$7.949,97
20	FURADEIRA 850W	UND	7	R\$1.331,44	R\$9.320,08
21	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 Pol. 760W 220V	UND	8	R\$569,78	R\$4.558,24
22	FURADEIRA/PARAF. ELÉTRICA	UND	10	R\$385,47	R\$3.854,70
23	PARAFUSADEIRA A BATERIA	UND	7	R\$1.199,90	R\$8.399,30
24	CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO	UND	2	R\$3.555,44	R\$7.110,88
25	CILINDROS GAS ARGÔNIO VAZIO 10M	UND	8	R\$2.548,20	R\$20.385,60
26	GUINCHO ELÉTRICO 1.000 KG	UND	2	R\$2.577,92	R\$5.155,84
27	EMPILHADEIRA MANUAL 2.000 KG	UND	2	R\$6.750,02	R\$13.500,04
28	PALETEIRA MANUAL 2.000 KG	UND	3	R\$2.379,00	R\$7.137,00
29	EIXO 1.1/2X 6M TREFILADO	UND	45	R\$552,70	R\$24.871,50
30	TUBOS 1.1/2 INTERNO X 3MM X 6M	UND	15	R\$329,01	R\$4.935,15
31	TUBOS 32MM X2,65MM X6M	UND	25	R\$121,05	R\$3.026,25
32	BARRA CHATA 2"X3/8"	UND	30	R\$176,74	R\$5.302,20
33	BARRA CHATA 1"X3/8"	UND	25	R\$129,41	R\$3.235,25
34	BARRA CHATA 2 1/2"X 3/8"	UND	10	R\$214,71	R\$2.147,10
35	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16	UND	10	R\$53,20	R\$532,00
36	BARRA CHATA 1 1/2" X 3/8"	UND	10	R\$197,77	R\$1.977,70
37	BARRA CHATA 2" X 3/4"	UND	15	R\$553,85	R\$8.307,75
38	BARRA CHATA 2" X 5/8"	UND	15	R\$324,08	R\$4.861,20
39	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2"	UND	10	R\$188,10	R\$1.881,00
40	TREFILADO 3/4" X 6M	UND	30	R\$190,12	R\$5.703,60
41	TREFILADO 5/8" X 6M	UND	20	R\$115,86	R\$2.317,20
42	VIGA 'U' 4" X 6M	UND	20	R\$401,04	R\$8.020,80
43	CHAPA LISA 14 2M X 1,20M	UND	10	R\$301,28	R\$3.012,80
44	CHAPA LISA 1/4" X 2M X 1,20M	UND	20	R\$895,89	R\$17.917,80
45	CHAPA LISA 3/16" X 3M X 1,20M	UND	15	R\$954,93	R\$14.323,95
46	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 1,5 COM 100 UN	UND	10	R\$9,61	R\$96,10
47	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 1"	UND	400	R\$1,70	R\$680,00
48	ABRAÇADEIRA TIPO (D) COM CUNHA DE 2"	UND	125	R\$3,40	R\$425,00
49	BARRAMENTO TIPO PENTE	UND	5	R\$87,41	R\$437,05
50	BOTÃO DE COMANDO DUPLO	UND	15	R\$60,39	R\$905,85
51	BOTÃO DE COMANDO VERDE	UND	80	R\$33,56	R\$2.684,80
52	BOTÃO SINALIZADOR VERMELHO	UND	80	R\$28,63	R\$2.290,40
53	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> BRANCO	UND	10	R\$60,58	R\$605,80
54	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> PRETO	UND	10	R\$47,83	R\$478,30
55	CABO FLEXÍVEL 0,75 MM <sup>2</sup> VERMELHO	UND	10	R\$58,08	R\$580,80
56	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> AZUL	UND	40	R\$162,75	R\$6.510,00

57	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> PRETO	UND	40	R\$138,99	R\$5.559,60
58	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> VERMELHO	UND	40	R\$148,24	R\$5.929,60
59	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> AZUL	UND	10	R\$407,78	R\$4.077,80
60	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM <sup>2</sup> PRETO	UND	10	R\$412,51	R\$4.125,10
61	CANALETA EM CAIXA DE 50 X 50	UND	5	R\$63,39	R\$316,95
62	CONDULETE LL 2".	UND	20	R\$58,00	R\$1.160,00
63	CONDULETE LR 2".	UND	20	R\$52,96	R\$1.059,20
64	CONDULETE TB 2".	UND	50	R\$83,38	R\$4.169,00
65	CONDULETE B 2"	UND	20	R\$22,65	R\$453,00
66	CONDULETE LB 2"	UND	20	R\$63,45	R\$1.269,00
67	CONDULETE T 2"	UND	20	R\$64,90	R\$1.298,00
68	CONDULETE C 2"	UND	20	R\$54,16	R\$1.083,20
69	CONDULETE E 2"	UND	20	R\$52,07	R\$1.041,40
70	CONDULETE X 2"	UND	20	R\$47,03	R\$940,60
71	CONECTOR MULTIPLO DE 1"	UND	10	R\$3,94	39,40
72	CONECTOR TUBO 0,75	UND	500	R\$0,14	R\$70,00
73	CONECTOR TUBO 2,5	UND	450	R\$0,27	R\$121,50
74	CONECTOR TUBO 6,0	UND	50	R\$0,52	R\$26,00
75	CONTATOR	UND	15	R\$161,34	R\$2.420,10
76	CURVAS GALVANIZADAS DE 1"	UND	20	R\$34,49	R\$689,80
77	CURVAS GALVANIZADAS DE 2"	UND	20	R\$107,58	R\$2.151,60
78	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 06A	UND	15	R\$21,99	R\$329,85
79	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UND	80	R\$12,97	R\$1.037,60
80	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A.	UND	20	R\$6,97	R\$139,40
81	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 1"	UND	20	R\$60,24	R\$1.204,80
82	ELETRODUTO GALVANIZADO DE 2"	UND	40	R\$237,78	R\$9.511,20
83	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	50	R\$26,60	R\$1.330,00
84	FITA CREPE 24MMX50M	UND	5	R\$7,83	R\$39,15
85	PARAFUSO E BUCHA S10	UND	300	R\$6,21	R\$1.863,00
86	PLACA DE ACRILICO	UND	5	R\$801,80	R\$4.009,00
87	QUADRO DE COMANDO PEQUENO	UND	15	R\$267,52	R\$4.012,80
88	SEAL TUBO 1" ROLO COM 30 METROS	UND	5	R\$523,79	R\$2.618,95
89	SEAL TUBO 2" COM 5 METROS	UND	5	R\$159,37	R\$796,85
90	TRILHO PARA DISJUNTOR	UND	5	R\$38,53	R\$192,65
91	UNIDUTE CONICO DE 1" COMPLETO.	UND	50	R\$8,50	R\$425,00
92	UNIDUTE CONICO DE 2" COMPLETO.	UND	50	R\$9,77	R\$488,50
93	UNIDUTE RETO DE 1".	UND	50	R\$6,06	R\$303,00
94	UNIDUTE RETO DE 2".	UND	65	R\$13,57	R\$882,05
95	AUTOMATIZADOR E ACIONADOR PPA DE 1/2 HP.	UND	80	R\$1.297,98	R\$103.838,40
96	ARAME MIG 0,80MM 15KG	UND	25	R\$307,35	R\$7.683,75
97	RECARGA DE GAS , MISTURA EM ARGONIO	UND	20	R\$711,38	R\$14.227,60
98	ELETRODO 3,25MM	KG	40	R\$23,52	R\$940,80
99	DISCO DE CORTE 9"X1/16"X7/8"	UND	400	R\$13,94	R\$5.576,00
100	DISCO DE DESBASTE 7"X7/8"	UND	75	R\$12,10	R\$907,50
101	DIFUSOR DE GAS PARA TOCHA MIG	UND	50	R\$39,50	R\$1.975,00
102	BICO DE CONTATO 0,8MM M8	UND	200	R\$9,18	R\$1.836,00
103	PARABOLTE CHUMBADOR COM JAQUETA 5"X1/2"	UND	750	R\$7,42	R\$5.565,00
104	AVENTAL RASPA DE COURO	UND	50	R\$40,00	R\$2.000,00
105	LUVA DE RASPA	UND	150	R\$15,41	R\$2.311,50

106	LUVA TIPO VAQUETA	UND	200	R\$21,78	R\$4.356,00
107	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	75	R\$10,74	R\$805,50
108	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	UND	75	R\$7,93	R\$594,75
109	PROTETOR OURICULAR	UND	75	R\$1,60	R\$120,00
110	MANGOTE RASPA DE COURO 60CM	UND	50	R\$33,65	R\$1.682,50
111	PARES DE BOTINA N41	UND	25	R\$51,98	R\$1.299,50
112	PARES DE BOTINA N42	UND	50	R\$59,86	R\$2.993,00
113	PARES DE BOTINA N43	UND	50	R\$64,00	R\$3.200,00
114	PARES DE BOTINA N44	UND	50	R\$59,39	R\$2.969,50
115	OLEO SPRAY DESINGRIPANTE	UND	150	R\$24,50	R\$3.675,00
116	PASTA GEL DESENGRAXANTE 450G	UND	50	R\$37,15	R\$1.857,50
117	BICO DE ENGRAXADEIRA RETO 8MM	UND	500	R\$20,93	R\$10.465,00
118	NIVEL DE MÃO IMANTADO 35CM	UND	25	R\$31,89	R\$797,25
119	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAMENTO	UND	10	R\$38,81	R\$388,10
120	ARREBITADOR MANUAL DE REPUXO	UND	5	R\$46,60	R\$233,00
121	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORDENTE TRIANGULO	UND	15	R\$46,50	R\$697,50
122	ALICATE BICO MEIA CANA RETO 6"	UND	15	R\$60,93	R\$913,95
123	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	UND	15	R\$36,00	R\$540,00
124	PORTA ELETRODO 600 AMPERES	UND	20	R\$60,93	R\$1.218,60
125	MARRETA 1KG CABO DE MARDEIRA	UND	2	R\$2.009,82	R\$4.019,64
126	MARRETA 5 KG CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$156,73	R\$1.567,30
127	TRENAS DE 5M	UND	50	R\$35,59	R\$1.779,50
128	BROCA P/CONCRETO SDS MAX19MMX 300MM.	UND	15	R\$45,78	R\$686,70
129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UND	75	R\$7,29	R\$546,75
130	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UND	75	R\$14,10	R\$1.057,50
131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9MM	UND	75	R\$18,18	R\$1.363,50
132	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM.	UND	75	R\$29,66	R\$2.224,50
133	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11MM	UND	75	R\$27,16	R\$2.037,00
134	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UND	75	R\$30,84	R\$2.313,00
135	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM	UND	75	R\$37,87	R\$2.840,25
136	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7MM	UND	150	R\$11,64	R\$1.746,00
137	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 7/8"	UND	50	R\$245,38	R\$12.269,00
138	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 19,5MM	UND	50	R\$81,13	R\$4.056,50
139	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 21MM	UND	50	R\$61,90	R\$3.095,00
140	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO 23MM	UND	50	R\$225,18	R\$11.259,00
141	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RAPIDO 25MM	UND	50	R\$189,00	R\$9.450,00
142	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS10MMX310MM.	UND	50	R\$20,13	R\$1.006,50
143	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 13MMX300MM	UND	75	R\$24,28	R\$1.821,00
144	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS16MMX250MM.	UND	25	R\$42,68	R\$1.067,00
145	SERRA COPO 75MMX400 COM ROSCA	UND	15	R\$177,67	R\$2.665,05

146	SERRA COPO P/CONCRETO 108MM,ENCAIXE 1 1/4"	UND	10	R\$361,24	R\$3.612,40
147	BROCA P/CONCRETO SDS PLUS 8MM X 100MM	UND	50	R\$11,76	R\$588,00
148	LIMA AÇO TEMP. MED.6 "MOD.CHATA MURCA	UND	50	R\$18,26	R\$913,00
149	LIMA DE AÇO MED.8",MODELO BASTARDA REDONDA	UND	50	R\$21,65	R\$1.082,50
150	LIMA AÇO MED.10",MODELO CHATA, BASTARDA,	UND	50	R\$48,03	R\$2.401,50
151	DISCO DIAMANTADO ASFALTO/CONCRETO 350x20/25,4	UND	20	R\$339,55	R\$6.791,00
152	SOLDA INVERSORA 220V 250 AMPERES	UND	6	R\$1.434,92	R\$8.609,52
153	MARTELETE ROMPEDOR 220V SDS MAX	UND	2	R\$3.685,00	R\$7.370,00
154	MASCARA ELETRONICA PARA SOLDA	UND	25	R\$108,53	R\$2.713,25
155	TOCHA 3MTS MIG/MAG 300 AMPERES	UND	12	R\$834,46	R\$10.013,52
156	REGULADOR DE GAS (MISTURA ARGONIO)	UND	12	R\$352,04	R\$4.224,48
157	ESCADAS DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	4	R\$224,90	R\$899,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.214.609,00</b>

10.1. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

**10.2. DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA ENTIDADES QUE RECEBEM TRATAMENTO DIFERENCIADO (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

10.2.1. Na forma dos arts. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor estimado da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS), **com exceção dos itens 7, 11 e 95**, que obtiveram preços referenciais acima do limite estipulado pela legislação, e será destinado para ampla concorrência.

10.2.2. Segue abaixo a tabela com os itens para disputa da ampla concorrência:

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITENS	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
7	PRENSA HIDRÁULICA MOTORIZADA 100 TON	UND	1
11	SOLDA MIG	UND	8
95	AUTOMATIZADOR E ACIONADOR PPA DE 1/2 HP.	UND	80

10.2.3. A gestão da execução do contrato prestada por mais de uma empresa, para estes itens, afetaria questões ligadas à logística da aquisição, custos gerenciais e administrativos, a padronização e qualidade dos materiais, bem como a tempestividade da entrega, o que acaba justificando a não divisão deste item em cotas reservadas.

10.2.4. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

**11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito

Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

11.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez que só haverá aquisição se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br

## 13. ANEXOS

### ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

#### TERMO DE CIÊNCIA

##### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

##### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

OBJETO CONTRATADO:

CONTRATADA:

CNPJ:

PREPOSTO:

EXECUTOR DO CONTRATO:

Matrícula:

##### CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

**FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome do pai:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nome da Mãe:</b>		<b>RG:</b>
<b>Endereço residencial completo:</b>		

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome do pai:</b>		<b>CPF:</b>
<b>Nome da Mãe:</b>		<b>RG:</b>
<b>Endereço residencial completo:</b>		

**NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO**

Preposto da Empresa

**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

**ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO****TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

**Pela Contratada:**

**NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO**

Preposto da Empresa

**Pelo Distrito Federal:**

**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

Executor do Contrato

**Testemunhas:**

**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

**NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO**

Cargo ou função que ocupa

**ANEXO II****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

(Processo Administrativo nº: XX)

SIGGO N.º: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024,

QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E XX

O Distrito Federal /por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, com sede no SBS QD 02 Bloco G Lote 13, Brasília - DF, CEP: 70.070-12, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 37.309.919/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de XXX contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ou

2.1. O prazo de vigência da contratação será de XXX, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 1

1.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

### **M O D E L O**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF  
Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar - CEP: 70070-9332 - Brasília/DF

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - SEAPE/DF

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 900\_\_\_\_/2024 - SEAPE/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	------	---------------	----------------	-------------	-------------


Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da licitação. O prazo para entrega dos materiais (e/ou equipamentos) será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****M O D E L O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEAPE/DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012  
(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)****M O D E L O**

Ref.: PREGÃO Nº /2024 - SEAPE/DF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**Observações:** Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

#### M O D E L O

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_ - SEAPE/DF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**Observações:** Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**M O D E L O**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO nº:

PREGÃO nº: \_\_\_\_/2024

VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da publicação no DODF , podendo ser prorrogada por igual período.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE/DF, doravante denominada SEAPE, inscrita sob CNPJ nº 37.309.919/0001-71, localizada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF- Bairro Setor Bancário Sul- CEP 70070933 - DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº \_\_\_\_/2024, publicado no DODF nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação, Processo SEI nº\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação nº /2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

**2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		

REPRESENTANTE	RG:	CPF:
---------------	-----	------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEAPE-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

### 4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A SEAPE não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

### 5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OU

5.1. . A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela SEAPE/DF por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Verificar no Edital)

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEAPE/DF.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.9.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.11.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11.2. mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

## **6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEAPE/DF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, a SEAPE/DF poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a SEAPE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.10.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.6, a SEAPE/DF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

## 9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 10. CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/08/2024, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **149144271** código CRC= **57AD0FD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)